



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

LIDO
07/07/2017

Mensagem nº 23/2017 Quixadá-Ce., 04 de julho de 2017.
(Em caráter de urgência)

Exmo. Senhor

Francisco Ivan Benício de Sá

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex^a., o anexo Projeto de Lei que **“Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, e dá outras providências,”** em conformidade com o disposto no Art. 167, inciso 5., da Constituição Federal.

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

O Projeto de Lei se reverte de importância fundamental para o Município.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Ilário Gonçalves Marques
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

07/07/2017
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com **recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.**

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO 2017, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, considerando o que o crédito total aberto, R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias, conforme dados estampados no anexo I da presente Lei.

Acrescente-se ainda que os dispositivos contidos no referido projeto de lei estão em plena consonância com os artigos 165 e 167 da Constituição Federal.

[Handwritten signature]



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de Quixadá- CE, em 04 de julho de 2017.


José Ilario Gonçalves Marques
Prefeito Municipal



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Projeto de Lei nº 23/2017, de 04 de julho de 2017.

07/07/2017
[Handwritten signature]

1ª VOTAÇÃO
APROVADO

13/07/2017

[Handwritten signature]

2ª VOTAÇÃO
APROVADO

14/07/2017

[Handwritten signature]

EMENTA: Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, José Ilario Gonçalves Marques, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos art.108, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de QUIXADÁ, resolve remeter à Câmara Municipal de QUIXADÁ-Ce, referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para fazer face ao custeio de despesas especificadas na forma abaixo:

Órgão: 09: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLV. RURAL
Unid. Orçamentária: 0901: SEC. DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENV. RURAL

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM R\$
26.782.0017.2.109.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
26.782.0017.2.109.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
26.782.0017.2.109.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

26.782.0017.2.109.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
------------------------	---	-------------------------------------	----------

Art. 2º. – Os recursos para fazer face a abertura do crédito Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

Órgão: 07: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unid. Orçamentária: 0701: SEC. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM R\$
26.782.0301.1.052.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	44.90.51.00 Obras e Instalações	4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ, em 04 de julho de 2017.


José Ilario Gonçalves Marques
Prefeito Municipal

APROVADO

13 / 07 / 2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixadá

Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285

Fax (088) www.camaraquixada.ce.gov.br E-mail: camara@camaraquixada.ce.gov.br

Quixadá-Ceará

1110

13 / 07 / 2017

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento fizeram a análise ao **Projeto de Lei N° 23/2017**, de iniciativa do Executivo solicitando abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2017 criando dotação objetivando a construção e recuperação de estradas vicinais, através da anulação parcial de dotações já existentes, e comprovaram que o objetivo é de grande importância para a locomoção da população e votam pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 11 de Julho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Laércio Oliveira Lima
Membro

Marcelo Costa Correia
Relator

Cezar Augusto Sousa de Oliveira.
Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Francisco Marlos Holanda Bezerra
Membro

Darlan Lopes da Silva
Relator

Marcelo Costa Correia
Presidente.